



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM Nº 088/2021

Primavera de Rondônia, RO, 27 de outubro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. O respectivo Projeto de Lei tem o condão de criar crédito adicional especial por anulação de dotação para custear despesas com a Aquisição de equipamentos, conforme contrato de repasse.
2. É sabido que o Município necessita da aquisição deste orçamento tendo como meta a aquisição de equipamentos para atender a SEMSAU.
3. Assim, encaminho a esta augusta Casa de Projeto de Lei Ordinária para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Artigo 74 da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 121, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicita o recebimento e tramitação em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, com vênias, aplique-se o procedimento do § 1º do Art. 121 combinado com Art. 122 de vosso regimento.
4. Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha.

Respeitosamente,

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito do Município



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 088/GP/2021

"ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 983/2020 (LDO EXERCÍCIO DE 2021), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1º Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto contemplado no Anexo I.

Artigo 2º Fica autorizado a incluir na Lei nº 983/2020, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3º Fica autorizado a incluir na Lei 985/2020, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por *Anulação de Dotação* no valor de **RS 1735,36 (mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação	
02.00	Poder Executivo
02.08.00	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0025	Convênios para Saúde
10.301.0025.1060	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.735,36
Total da suplementação		1.735,36

Artigo 4º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO**, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso III da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.002.0047 – Recursos de Ações e Serviços de Saúde-Aplicação Direta, conforme segue:

Anulação		
02.00	Poder Executivo	
02.08.00	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0014	Administração e Coordenação – SEMSAU	
10.301.0014.2016	Auxílio Alimentação – SEMSAU	
3.3.90.46.00.00.00	Auxílio Alimentação	1.735,36
Total da anulação		1.735,36

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 27 de outubro de 2021.

Eduardo Bertoletti Siviero
Prefeito Municipal